



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder, mediante concorrência pública, os serviços de calçamento das ruas da cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mediante concorrência pública, os serviços de calçamento das ruas da cidade.

Parágrafo 1º. O Executivo Municipal, baixará o Edital de concorrência pública, dando aos interessados, as instruções necessárias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (11/05/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal